



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 970 — CEP 13620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo

DECRETO Nº 230, de 10 de abril de 1.981.

Fixa em Cr\$1.800,00 (hum mil e oitocentos - cruzeiros), o "quantum" a ser cobrado por hora de serviço prestados a particulares, pela Motoniveladora da Prefeitura Municipal.

RUY DE ABREU LEME, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização estabelecida pela Lei nº 380, de 02 de junho de 1973,

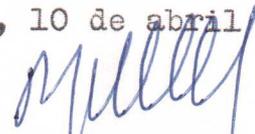
DECRETA:

Artigo 1º) É fixado em Cr\$1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros) o "quantum" a ser cobrado por hora de serviço prestado a particulares, pela MOTONIVELADORA da Prefeitura Municipal, para a execução de trabalhos transitórios.

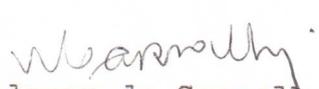
Parágrafo Único - O "quantum" mínimo a ser recolhido à Fazenda Municipal é o equivalente a uma hora de serviço, valor que deverá sempre ser recolhido previamente.

Artigo 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 210, de 09 de dezembro de 1.980.

Santa Cruz da Conceição, 10 de abril de 1981.


RUY DE ABREU LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra.


Waldemar de Carvalho
Secretário da Prefeitura.